



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil

# DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 113

QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 124ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1994

- 1.1 - ABERTURA
- 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 130/94, de 23 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, referente ao Recurso Extraordinário nº 177296-4/210.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 621, de 22 de setembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, em favor das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., crédito extraordinário no valor de R\$ 15.479.072,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais), para os fins que especifica; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 622, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre as contribuições para o Programa de Integração Social - PIS, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, incidentes sobre receitas de exportação e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 1.2.2 - Requerimento

Nº 705, de 1994, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 121 dias, a partir de 29 de setembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.2.3 - Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizar empréstimos em moeda estrangeira.

##### 1.2.4 - Discurso do Expediente

SENADOR JÚLIO CAMPOS - Repúdio aos empresários que insistem na prática da utilização de tabelas e códigos para expressarem os preços de suas mercadorias.

##### 1.2.5 - Comunicações da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do artigo 174 do Regimento Interno.

Convocação de sessão ordinária do Senado Federal, a realizar-se amanhã, dia 28 de setembro, às 14 horas e 30 minutos, dispensando a Ordem do Dia.

##### 1.3 - ENCERRAMENTO

#### 2 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 187/91, 341/92 e 22/93 (Apostilas)
- Nº 225, de 1994 (Republicação)
- Nºs 302 a 308, de 1994

#### 3 - CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Atas de Reuniões Ordinárias

#### 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC

Portaria nº 31/94

#### 5 - MESA DIRETORA

#### 6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

## Ata da 124ª Sessão, em 27 de setembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência dos Srs. Julio Campos e João Calmon.

ÀS 15 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jacques Silva - João Calmon - João França - João Rocha -  
 Josaphat Marinho - José Eduardo - Júlio Campos - Meira Filho -  
 Moisés Abrão - Valmir Campelo.

**EXPEDIENTE**  
Centro Gráfico do Senado Federal

**MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**  
**Diretor-Geral do Senado Federal**  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor Executivo**  
**LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR**  
**Diretor Administrativo**  
**LUIZ CARLOS BASTOS**  
**Diretor Industrial**  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
**Diretor Adjunto**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu o Ofício nº 130/94, de 23 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 177296-4/210, declarou a inconstitucionalidade da expressão "avulsos, autônomos e administradores", contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787, de 1989.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 621**, de 22 de setembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento de investimentos das empresas estatais, em favor das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Crédito Extraordinário no valor de R\$15.479.072,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais), para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

<b>SENADORES</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>PMDB</b>	
1. Coutinho Jorge		1. Flaviano Melo
2. Gilberto Miranda		2. Ronan Tito
	<b>PFL</b>	
3. Guilherme Palmeira		3. Odacir Soares
	<b>PPR</b>	
4. Eptacio Cafeteira		4. Affonso Camargo
	<b>PSDB</b>	
5. Teotônio Vilela Filho		5. José Richa
	<b>PDT</b>	
6. Magno Bacelar		6. Darcy Ribeiro
	<b>PP</b>	
7. Meira Filho		7. João França

<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>BLOCO</b>	
1. Jonas Pinheiro		1. Waldir Guerra
	<b>PMDB</b>	
2. Tarcísio Delgado		2. Germano Rigotto

	<b>PPR</b>	
3. Gerson Peres		3. Pauderney Avelino
	<b>PSDB</b>	
4. Paulino Cícero		4. Antônio Faleiros
	<b>PP</b>	
5. Augustinho Freitas		5. Alberto Haddad
	<b>PDT</b>	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	<b>PL</b>	
7. Valdemar Costa Neto		7. Jones Santos Neves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-9-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 28-9-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 28-9-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 7-10-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 22-10-94 – Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 622**, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre as contribuições para o Programa de Integração Social- PIS, e para o programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, incidentes sobre receitas de exportação e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução Nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

<b>SENADORES</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>PMDB</b>	
1. Ronan Tito		1. Jaques Silva
2. Ruy Bacelar		2. Ronaldo Aragão
	<b>PFL</b>	
3. Airton Oliveira		3. Raiumundo Lira
	<b>PPR</b>	
4. Eptácio Cafeteira		4. Affonso Camargo
	<b>PSDB</b>	
5. Dirceu Carneiro		5. Teotônio Vilela Filho

6. Jonas Pinheiro	PTB	6. Valmir Campelo
7. Eduardo Suplicy	PT	7.
<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
<b>BLOCO</b>		
1. Mussa Demes	PMDB	1. Tourinho Dantas
2. Tarcísio Delgado	PPR	2. Germano Rigotto
3. Pauderney Avelino	PSDB	3. Avelino Costa
4. Vitória Mediolí	PP	4. Lézio Sathler
5. João Maia	PDT	5. Vadão Gomes
6. Luiz Salomão	PSB	6. Carlos Cardinal
7. Miguel Arraes		7. Luiz Piauhyllino

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-9-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 28-9-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 28-9-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 7-10-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 22-10-94 – Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 705, DE 1994

Nos termos do art. 56, II, da Constituição Federal, e do art. 43, II, do Regimento Interno, requero licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 121 dias, a partir de 29 de setembro de 1994.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1994. – Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1994

**Autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizar empréstimos em moeda estrangeira.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado, sempre que as reservas internacionais brasileiras atingirem um nível excessivo que dificulte a execução da política monetária e cambial, a vender aos bancos brasileiros parte do estoque de moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá limite de moedas estrangeiras a serem adquiridas pelas instituições financeiras.

Art. 2º As instituições financeiras que adquirirem moeda estrangeira junto ao Banco Central do Brasil ficam autorizadas a realizar empréstimos denominados em moeda estrangeira a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A economia brasileira vem produzindo, nos últimos anos, enormes superávits cambiais. Nossas reservas internacionais já ultrapassaram a marca dos US\$40 bilhões (conceito de liquidez internacional).

Como a legislação em vigor determina que os saldos cambiais do setor privados sejam depositados no Banco Central e trocados por moeda nacional, os fluxos de entrada de moeda estrangeira passam a representar, na prática, um fator adicional de expansão da base monetária.

Outro problema grave é a hipertrofia das reservas internacionais brasileiras que resulta na expansão desordenada da dívida pública interna. Para contrabalançar as emissões de papel-moeda decorrente dos fluxos de divisas, o Governo é obrigado a tentar enxugar a base monetária vendendo títulos da dívida pública.

Esse esquema é altamente desvantajoso para o erário porque as taxas de juros reais, que o governo obtém aplicando as reservas internacionais, são muito baixas e flutuam entre 3% e 5% ao ano. Por outro lado, os juros reais que o Governo paga pela dívida interna têm variado entre 20% e 30% ao ano.

Assim sendo, na atual conjuntura, o resultado financeiro para o Governo da manutenção de reservas internacionais dilatadas e excessivas tem sido um prejuízo líquido (resultante da diferença entre os juros internacionais e os juros pagos pelo Governo) de bilhões de dólares.

O presente projeto de lei vem ao encontro da meta de corrigir essas graves distorções, restituindo às políticas monetárias e cambiais a racionalidade perdida.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

*O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Calmon.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) – Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo, desde a adoção do Real como nova unidade monetária, no dia 1º de julho, uma nova era na economia brasileira, tão duramente assolada, entre outros males, por uma histórica e renitente inflação. Tem sido o nosso modelo econômico, há muitas décadas, anacrônico e distorcido, exigindo constantemente medidas corretivas que se revelam praticamente inexequíveis, diante da espiral inflacionária que espanta os investidores, que dá margem à especulação, que corrói o poder de compra, que nos faz perder o referencial dos preços de bens e de serviços diversos.

A nova moeda, que veio acompanhada de medidas destinadas a estabilizar os preços, perfazendo o que se convencionou chamar Plano Real ou Plano FHC, tem mantido, até agora, o seu

poder de compra. Efetivamente, a inflação pode não ter acabado, mas baixou a patamares que há muito não se viam em nosso cotidiano. E se é cedo para assegurar o êxito do plano de combate à inflação – mais um, entre tantos na nossa economia desorganizada e combalida –, é certo, por outro lado, que ninguém, em sã consciência, pode desejar o seu insucesso. Ora, o que se conclui, diante do exposto, é que, cientes do êxito inicial dessa tentativa de estabilização econômica, devemos, todos os brasileiros, agarrar-nos a esta oportunidade, não apenas acreditando no Plano, mas também contribuindo, cada um a seu modo, para que a inflação, desta vez, possa ser derrotada definitivamente.

É lícito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, ao longo do tempo, aqueles setores que se julgam prejudicados com o Plano de Estabilização reivindiquem a revisão dos salários ou do preços dos bens e serviços. O que não se admite, neste momento, é a má-fé, o ganho fácil, a especulação de uns em detrimento da imensa maioria; a continuidade de práticas obsoletas e viciadas, que, tendo predominado em nossas relações comerciais por tanto tempo, já fazem parte da nossa cultura inflacionária. O que não se admite é a especulação improdutiva, a remarcação antecipada, o desabastecimento, o ágio ilegal, o reajuste abusivo. De uma vez por todas, é preciso que nos conscientizemos de que a economia, com inflação sob controle, além de democratizar a renda e auferir ganhos de produtividade, a ninguém impede de enriquecer. Uma tal ordem econômica, de fato, só irá desagradar àquele que pretenda multiplicar a sua renda e o seu patrimônio da noite para o dia.

Estas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, devem-se ao fato de que alguns agentes econômicos ainda não se aperceberam da importância e das condições excepcionais do momento que estamos vivendo. Temos, hoje, não só um Plano de Estabilização da economia, mas também – e graças a nossas experiências anteriores – instrumentos e circunstâncias adequados para dar suporte a esse Plano.

Os consumidores, alertados pelo festival de remarcações que antecedeu o Plano Real, têm-se mostrado criteriosos na hora de adquirir mercadorias ou contratar serviços; a queda que se registrou no consumo levou comerciantes inescrupulosos a baixarem os preços. O Procon e a Sunab têm sido convocados pela população a punir os empresários gananciosos. O Código do Consumidor, vigente há três anos, está regulamentado desde o ano passado, e a lei antitruste, sancionada pelo eminente Presidente Itamar Franco em junho último, ao transformar em autarquia o Conselho Administrativo da Defesa Econômica – CADE, dá-lhe estrutura adequada, agilidade e autonomia para, efetivamente, combater a cartelização, a sonegação, o aumento abusivo e outras irregularidades, podendo punir não só pessoas jurídicas, mas ainda pessoas físicas e mesmo empresas públicas.

**O Sr. Josaphat Marinho** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** – Com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Quero felicitá-lo pelo pronunciamento que está fazendo. Tanto mais oportuno é o seu pronunciamento porque está às escâncaras a manobra de produtores e revendedores para obter do Governo alguma concessão que resulte em aumento de preços contra a economia popular. Note V. Ex<sup>a</sup> que já se está lendo até a notícia de que faltam produtos, e produtos que não estão dependendo de estação do ano; produtos que deveriam estar sendo fabricados e fornecidos aos comerciantes. Os comerciantes não detêm os produtos; os produtores declaram que não podem atender às solicitações do comércio – tudo artifício para prejudicar o povo. Cabe, portanto, ao Governo resistir a essas manobras. O Governo já é detentor, titular, das medidas legislati-

vas necessárias e dos órgãos competentes para tornar preponderante o interesse do povo e não o desmedido interesse lucrativo de produtores e comerciantes.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** – Muito obrigado pelo seu aparte. Tem razão o novo Ministro da Fazenda, Ciro Gomes, em realçar essa falta de colaboração e até de espírito de brasilidade de muitos empresários brasileiros que tentam não só sumir com a mercadoria como, também, voltar à prática desastrosa do ágil no Brasil. É lamentável que o ágil hoje esteja vigorando em todos os setores, principalmente no de bens de consumo, como automóveis e outros fornecidos pelo empresariado nacional. Por isso, S. Ex<sup>a</sup> resolveu abrir a possibilidade da importação de produtos que se fabricam no Brasil, a fim de evitar esse tipo de acontecimento que está corrente em nosso País.

**O Sr. Josaphat Marinho** – E note V. Ex<sup>a</sup>: Quanto ao que diz respeito aos produtos do consumo geral da população, o Governo pode requisitar os estoques para assegurar o abastecimento da população. Não é hora de transigir com o abuso do poder econômico.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** – Muito obrigado.

Observamos que há uma conjuntura favorável ao Plano. No entanto, ainda existem setores refratários a essa nova era da nossa economia, que esperamos seja duradoura. Há um grande contingente de comerciantes que ainda não se adaptou aos novos tempos, utilizando as antigas tabelas e os antigos códigos de preços. Essa prática, indubitavelmente, leva a incerteza e a desconfiança ao consumidor. Deve-se observar também que, se o uso de tabelas é imposição de economia processual para alguns empresários, sempre haverá aqueles que farão do seu uso uma facilidade para a remarcação de preços.

De qualquer forma, o uso de tabelas de preços deve ser proibido, pois freqüentemente elas confundem o cliente e ferem os dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que assegura informações "corretas, claras, precisas e ostensivas" na oferta e na apresentação de produtos ou serviços, além disso, causa-nos espécie empresários adotarem, por exemplo, somente 50 tipos de preços para todo o estoque de suas lojas, muitas vezes com mais de mil produtos diferentes.

Quanto aos códigos de preços, nada há de mais arcaico e contraproducente em matéria de relações comerciais. Referim-nos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos códigos que só podem ser decifrados pelos vendedores, o que, aliás, contraria frontalmente a legislação em vigor.

Nossas observações coincidem com apuração jornalística, como se pode verificar em recente reportagem do jornal *Correio Braziliense*, de nossa capital da República, que denuncia o descumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor no que respeita à fixação dos preços das mercadorias. "Parece – diz a reportagem – que certos comerciantes insistem em viver num sistema arcaico e monopolizante das informações, onde somente através da força ou da coação dos órgãos fiscalizadores os consumidores podem ter os seus direitos garantidos". Mais adiante, na mesma reportagem, uma consumidora desabafa: "Quando as pessoas saem às compras, querem encontrar um comércio preparado para oferecer um atendimento eficaz e de qualidade, para que não percam muito tempo transitando entre as lojas. Mas o que se vê são a ilegalidade e o descaso".

Está aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a apuração jornalística a corroborar as observações que ora fazemos. A utilização de tabelas e códigos fere a legislação em vigor, desperta suspeita de dolo e revela-se anacrônica, além de ser desnecessária em tempos de estabilidade econômica e busca de modernidade. É preciso que

os comerciantes e os empresários em geral, bem como os prestadores de serviços, aliem-se aos consumidores nessa corrente, nesse esforço coletivo para deter a inflação.

E quem está falando é filho de comerciante. Meu pai, durante mais de 50 anos, teve comércio em Cuiabá e durante todo esse período realmente soube engradecer o meio empresarial matogrossense.

Assim, apelamos às autoridades em geral, e em especial aos dirigentes dos órgãos fiscalizadores, para que essa prática irregular seja coibida. E apelamos aos empresários e aos prestadores de serviços do Brasil que abandonem esses artifícios, adotando postura condizente com uma ordem econômica mais moderna, mais transparente, acreditando, como devemos acreditar, que a inflação será vencida e conscientizando-se de que a estabilização dos preços inegavelmente trará benefícios para todos os setores da atividade mercantil e para toda a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) – A Presidência dispensa na presente sessão o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Não há mais oradores que queiram fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) – A Presidência comunica ao Plenário que fará realizar sessão ordinária do Senado, amanhã, às 14:30 horas, dispensado o período destinado à Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h40min.)

#### ATOS DO PRESIDENTE

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 187/91

Que aposentou ANTÔNIO DE SOUZA BARROS, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30

#### Apostila

No presente Ato de Aposentadoria, onde se lê: "aposentar, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990", leia-se: "aposentar, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1991". No fundamento legal da concessão deverá ser excluído o art. 191 e incluído o art. 67, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, bem como a Resolução SF nº 42/93.

Senado Federal, 23 de agosto de 1994. – Senador **Júlio Campos**, 1º Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal.

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 341/92

Que aposentou HELOISA GUIOMAR DOS SANTOS, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45

#### Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, para excluir o artigo 193 da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 27 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, 1º Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal.

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 22/93

Que aposentou GERSON DE SOUZA LIMA, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45

#### Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente ato para excluir o art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e o art.

186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90, e incluir o art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, e o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112/90, alterando, em consequência, os proventos para proporcionais.

Senado Federal, 27 de setembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

##### (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 225, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.458/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor LUIZ MARREIROS JULIANO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 14-6-94.

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 302, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.114/94-9, resolve designar VERA LÚCIA GOMES, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Expediente FC-8, no período de 12-9-94 a 1º-10-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 22 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal, em exercício.

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 303, DE 1994

O Primeiro Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.116/92.8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 14/84, publicado no DCN II, de 14-4-84, para manter aposentado, com proventos integrais, o servidor VILSON TAUFIK CHEMALE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 186, inciso III, alínea a, 67 e 193 da Lei nº 8.112/90, e os artigos 34 § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42/93, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

##### ATO DO PRESIDENTE Nº 304, DE 1994

O Primeiro Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar,

de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.454/93-4, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 104, de 1986, publicado no DCN II, de 3 de outubro de 1986, para manter aposentado, com proventos integrais, o servidor FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34 § 2º, 37 e 41 da Resolução do Senado Federal, nº 42/93, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 305, DE 1994

O Primeiro Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.678/93-2, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 131, de 1985, publicado no DCN II, de 10 de agosto de 1985, para manter aposentado, com proventos integrais, o servidor ORLANDO IRANY CECCONI BRANDALISE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo, 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34 § 2º, 37 e 41 da Resolução do Senado Federal nº 42/93, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 306, DE 1994

O Primeiro Secretário em exercício da Presidência do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.770/92-3, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 74/80, publicado no DCN II, de 5-12-80, para manter aposentada, voluntariamente, a servidora CÉLIA TEREZA ASSUMPCÃO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 307, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Pro-

cesso nº 008.308/94-2, resolve manter aposentado, por invalidez, o servidor GONÇALO DE MELO ARAUJO FARIAS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37, e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 10 de agosto de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 308, DE 1994

O Primeiro Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.318/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, SÉRGIO LUIZ SEIXAS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1994. – Senador **Júlio Campos**, Presidente do Senado Federal em exercício.

#### ATA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

##### 191ª REUNIÃO ODINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Cegraf na sala da Primeira Secretária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, Senador **Júlio Campos**, em sua centésima nonagésima primeira reunião, e as presenças dos Conselheiros Manoel Vilela de Magalhães, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, na qualidade de relator, que apresente o seu parecer sobre a Tomada de Preços nº 3, de 1994, destinada a aquisição de filmes fotográficos, para recompor estoque de matérias-primas. Analisadas as peças que compõem o procedimento licitatório em questão, e discutida amplamente a matéria, foi aprovado o parecer do relator por unanimidade, decidindo-se que o processo deva seguir curso às áreas de orçamento e financeira do Órgão para seu deslinde. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. – Senador **Júlio Campos**, Presidente – Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente – José de Ribamar D. Mourão, Conselheiro – Agaciel da Silva Maia, Conselheiro.

##### 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Cegraf na sala da Primeira Secretária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, Senador **JÚLIO CAMPOS**, em sua

centésima nonagésima terceira reunião, e as presenças dos Conselheiros MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE MOURÃO, RUBENS AMORESE E AGACIEL DA SILVA MAIA. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro Rubens Martins Amorese, na qualidade de relator, que apresente o seu parecer sobre a Tomada de Preços nº 5, de 1994, destinada a aquisição de Papel Celofane e Filme de Polietileno para uso em impressão gráfica, conforme o Anexo II, do Edital, para recompor estoque de matérias-primas. Analisadas as peças que compõem o procedimento licitatório em questão, e discutida amplamente a matéria, foi aprovado o parecer do relator por unanimidade, decidindo-se que o processo deva seguir curso às áreas de orçamento e financeira do Órgão para seu deslinde. Nada mais havendo a tratar, o Senador Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo e que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. – Senador **Júlio Campos, Presidente** – Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente – José Ribamar D. Mourão, Conselheiro – Agaciel da Silva Maia, Conselheiro – Rubens Amorese, Conselheiro

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC

PORTARIA Nº 31/94

**Dá nova redação à Portaria nº 11/93 que consolida as Normas para Financiamento de Veículos aos Segurados do IPC e dá outras providências.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, usando das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso IV da Lei nº 7.087/82, com observância ao art. 56, parágrafo único da referida Lei, combinado com o § 2º do art. 62 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 11/93 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O financiamento de veículos será concedido somente aos segurados do IPC, verificada a disponibilidade de caixa para este fim, a partir de uma programação mensal de atendimento, e consideradas as demais programações de desembolso e aplicações financeiras do Instituto.

§ 1º As inscrições para o financiamento serão feitas individualmente, na sede do IPC, mediante anotação em livros próprios e apresentação do último contracheque (original e fotocópia).

§ 2º Excepcionalmente serão aceitas inscrições conjuntas, exigindo-se que os mutuários, assim inscritos, sejam segurados do IPC e co-proprietários do veículo a ser financiado.

Art. 3º O valor máximo do financiamento (teto) é estabelecido em função da renda líquida mensal do segurado e do prazo concedido.

§ 1º O valor da primeira prestação, apurado no dia do financiamento, não poderá comprometer mais que 25% (vinte e cinco por cento) da renda líquida mensal constante no último contracheque apresentado.

§ 2º O prazo para o financiamento será de até 24 meses, não podendo para o segurado obrigatório exceder ao término do respectivo mandato.

§ 3º Excepcionalmente serão aprovados financiamentos com prazos de até 36 meses, mediante condições especiais de cadastro do mutuário e somente para aquisição de veículos 0 km.

§ 4º O teto (valor máximo) do financiamento é obtido multiplicando-se o valor da primeira prestação (cf. art. 9, I) pelo número de prestações (prazo em meses).

§ 5º A data de vencimento da primeira prestação será estabelecida no Contrato de Financiamento. As demais prestações mensais vencerão sempre no dia do crédito na Conta Corrente Funcional do mutuário dos seus vencimentos, subsídios, proventos ou pensões.

Art. 4º A aprovação dos financiamentos dará prioridade aos segurados obrigatórios e obedecerá aos seguintes critérios:

- I – disponibilidade de caixa;
- II – ordem de inscrição;
- III – aprovação do cadastro;
- IV – processos concluídos.

Parágrafo único. Aprovado o financiamento, o IPC informará por escrito ao mutuário o valor máximo a ser concedido e fornecerá as normas para aquisição do veículo, onde constará:

- I – relação das firmas vendedoras;
- II – rotinas para aquisição do veículo;
- III – modelo de contrato de financiamento;
- IV – cópia das Normas para Financiamento;
- V – tabela com simulação do custo do financiamento.

Art. 5º A aquisição do veículo será feita pelo segurado, somente após a aprovação do financiamento, em firmas conveniadas com o IPC, exigindo-se nota fiscal, onde conste obrigatoriamente:

- I – garantia mecânica (no caso de veículo usado) de, no mínimo, 3.000 km ou 3 meses de uso;
- II – reserva de domínio do veículo ao IPC;
- III – natureza da operação e condições de pagamento, especificando o financiamento através do IPC.

Art. 6º A liberação do valor do financiamento será feita de uma só vez, através de crédito em conta corrente da firma vendedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrega pelo mutuário e aprovação total pelo IPC dos seguintes elementos:

- I – nota fiscal, nas condições do art. 5º;
- II – comprovante de contratação do seguro do veículo (art. 12, § 1º);
- III – contrato de financiamento com o IPC (art. 4º, inciso IV), devidamente assinado.

Art. 7º O financiamento só poderá ser transferido para outro segurado do IPC, obedecidas as seguintes condições:

- I – que o novo mutuário não tenha outro financiamento de veículo pelo IPC;
- II – que a propriedade do veículo financiado seja transferida ao novo mutuário, obedecidas todas as normas desta Portaria, exceto a exigência da nota fiscal;
- III – assinatura do Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 8º O Contrato de Financiamento do IPC estabelecerá cláusulas específicas sobre as obrigações do segurado, considerando motivo de justa causa para rescisão e execução judicial do Contrato caso o financiamento deixe de cumprir qualquer uma das seguintes obrigações:

- I – apresentar ao IPC documento oficial do Detran, comprovando o registro competente do veículo (DUT onde conste a reserva de domínio ao IPC) e as apólices definitivas do seguro contratado, em original e fotocópia, no prazo máximo de 30 dias após a liberação do financiamento;
- II – manter suficiência de fundos em sua conta corrente funcional, na data estipulada para débito automático de qualquer prestação mensal devida;
- III – apresentar o veículo ao IPC para vistoria, sempre que solicitado;
- IV – manter o veículo sempre sob seu domínio, destinando-se somente às finalidades para as quais foi adquirido;

V – renovar dentro dos prazos legais as licenças de trânsito e o seguro contratado, apresentando imediatamente comprovação ao IPC.

Art. 9º O custo mensal do financiamento é variável e a sua taxa será igual a 0,5% (meio por cento), acrescido do índice total de juros e correção monetária da caderneta de poupança, tomado no primeiro dia do mês de referência.

§ 1º Na falta de índice da caderneta de poupança, será adotado outro que oficialmente venha a suceder.

§ 2º O custo de financiamento para frações do mês será obtido aplicando-se o conceito de cálculo **pro rata tempore**.

Art. 10. O sistema de amortização do financiamento será o SIMC – Sistema Múltiplo de Amortização, com prestações reais crescentes, sendo os valores das prestações calculadas da seguinte forma:

I – o valor provisório da primeira prestação é igual ao valor do financiamento, dividido pelo prazo total em meses;

II – para se obter o valor definitivo da primeira prestação, considera-se o seu valor provisório (V. invisio anterior) como se fosse o capital e sobre este acrescentam-se os encargos mensais definidos no art. 9º e §;

III – para se obter o valor da segunda prestação, considera-se o valor definitivo da primeira prestação como se fosse o capital e sobre este acrescentam-se os encargos mensais definidos no art. 9º e §. E assim, sucessivamente, são calculadas mês a mês as demais prestações, sempre com base na prestação do mês anterior.

§ 1º A partir do primeiro dia após o vencimento, a prestação somente poderá ser paga no Departamento Financeiro do IPC ou a quem este designar. Nestes casos, serão cobrados juros de mora e custas de cobrança, nos termos do Contrato de Financiamento.

§ 2º O cálculo do valor normal da prestação seguinte a uma prestação paga com atraso será feito como se a prestação anterior houvesse sido paga normalmente.

§ 3º É permitido o pagamento antecipado das prestações finais, encurtando o prazo total do financiamento. Essas prestações deverão ser pagas no Departamento Financeiro do IPC, na mesma data e com o mesmo valor da prestação normal.

Art. 11. O sistema de pagamento das prestações mensais é o débito em conta corrente funcional do mutuário, devendo este, ao assinar o Contrato de Financiamento, autorizar este lançamento.

Art. 12. São garantias do financiamento a Reserva de Domínio, a Nota Promissória no valor do financiamento e o seguro total do veículo. A reserva de domínio é pactuada nos termos do Contrato de Financiamento Segurado/IPC. O seguro deverá ser contratado com companhia idônea, cobrindo, no mínimo, o valor total do

financiamento concedido, designando o IPC como único beneficiário.

§ 1º O mutuário é obrigado a contratar o seguro no ato de aquisição do veículo, apresentando o respectivo comprovante ao IPC como condição indispensável para liberação do seu financiamento.

§ 2º O seguro contratado por período inferior ao prazo do financiamento deve ser renovado dentro dos prazos legais e encaminhado o comprovante imediatamente ao IPC, sob pena de rescisão do Contrato de Financiamento e aplicação das penalidades ali estabelecidas.

§ 3º A nota Promissória, no valor total do financiamento, ficará em poder do IPC até a quitação total da obrigação.

§ 4º O mutuário poderá substituir uma única vez o veículo, dado em garantia do seu financiamento, por outro veículo de igual ou maior valor, obedecidas para o novo veículo todas as exigências desta Portaria.

§ 5º O mutuário receberá do IPC liberação da reserva de domínio do veículo financiado imediatamente após o pagamento normal ou antecipado de TODAS as prestações devidas ou na eventualidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 13. O Departamento Financeiro do IPC executará as rotinas decorrentes desta Portaria, compreendendo, no mínimo:

I – atendimento aos usuários;

II – execução das rotinas operacionais do sistema;

III – controle rigoroso do pagamento de veículos financiados e do retorno das prestações devidas pelos mutuários;

IV – encaminhamento de contratos inadimplentes para execução administrativa ou judicial, na forma prevista no art. 10, § 1º desta Portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

V – arrecadação das prestações atrasadas, calculando e recebendo os respectivos encargos e aplicando imediatamente os valores recebidos;

VI – elaboração de Relatório mensal do sistema, explicitando em linguagem técnica a rentabilidade dos valores aplicados, subsidiando as análises e tomadas de decisões da direção superior do IPC.

Art. 14. A Diretoria Executiva do IPC estabelecerá calendário mensal, fixando datas e prazos para inscrição, aprovação e liberação dos Contratos de Financiamento de Veículos.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, não incidindo seus efeitos sobre os Contratos de Financiamento de Veículos, celebrados anteriormente pelo IPC.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1994. – **Henrique Lima Santos**, Presidente.

<p><b>MESA</b>  <b>Presidente</b>  Humberto Lucena _ PMDB _ PB</p> <p><b>1° Vice-Presidente</b>  Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI</p> <p><b>2° Vice-Presidente</b>  Levy Dias _ PTB _ MS</p> <p><b>1° Secretário</b>  Júlio Campos _ PFL _ MT</p> <p><b>2° Secretário</b>  Nabor Júnior _ PMDB _ AC</p> <p><b>3° Secretário</b>  Júnia Marise _ PRN _ MG</p> <p><b>4° Secretário</b>  Nelson Wedekin _ PDT _ SC</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b>  Lavoisier Maia _ PDT _ RN  Lucfido Portella _ PDS _ PI  Beni Veras _ PSDB _ CE  Carlos Patrocínio _ PFL _ TO</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>  <b>Líder</b>  Pedro Simon</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b>  <b>Líder</b>  Mauro Benevides</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Cid Sabóia de Carvalho  Garibaldi Alves Filho  José Fogaça Ronaldo  Aragão Mansueto de Lavor</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b>  <b>Líder</b>  Mário Covas</p> <p><b>Vice-Líder</b>  Jutahy Magalhães</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b>  <b>Líder</b>  Marco Maciel</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Odacir Soares</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB</b>  <b>Líder</b>  José Paulo Bisol</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b>  <b>Líder</b>  Jonas Pinheiro</p>	<p><b>Vice-Líder</b>  Valmir Campelo</p> <p><b>LIDERANÇA DO PDT</b>  <b>Líder</b>  Magno Bacelar</p> <p><b>LIDERANÇA DO PRN</b>  <b>Líder</b>  Ney Maranhão</p> <p><b>Vice-Líder</b>  Áureo Mello</p> <p><b>LIDERANÇA DO PP</b>  <b>Líder</b>  Irapuan Costa Júnior</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPR</b>  <b>Líder</b>  Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Affonso Camargo  Esperidião Amim  Moisés Abrão</p> <p><b>LIDERANÇA DO PT</b>  <b>Líder</b>  Eduardo Suplicy</p>
---	--	--

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
<b>PMDB</b>			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
<b>PFL</b>			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marcio Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
<b>PSDB</b>			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
<b>PTB</b>			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
<b>PDT</b>			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
<b>PRN</b>			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
<b>PDC</b>			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
<b>PDS</b>			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
<b>PP</b>			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes \_ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões \_ Ramal 4315

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
<b>PMDB</b>			
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Marcio Lacerda Vago	MT-3029	Vago Vago	
<b>PFL</b>			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marcio Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
<b>PSDB</b>			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94
<b>PTB</b>			
Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81
<b>PDT</b>			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
<b>PRN</b>			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
<b>PDC</b>			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
<b>PDS</b>			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
<b>PSB / PT</b>			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
<b>PP</b>			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 \_ Ala Alexandre Costa

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
<b>PMDB</b>			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
<b>PFL</b>			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB  
 Beni Veras CE-3242/43/44 Almir Gabriel PA-3145/47  
 José Richa PR-3163/64 Dirceu Carneiro SC-3179/80  
 Mário Covas SP-3177/78 Vago

PTB  
 Affonso Camargo PR-3062/63 Louremberg N. Rocha MT-3035/36  
 Valmir Campelo DF-3188/89/4061 Luiz A. Oliveira PR-4059/60  
 Jonas Pinheiro AP-3206/07 Marluce Pinto RO-4062/63

PDT  
 Magno Bacelar MA-3074/75 Lavoisier Maia RN-3239/40

PRN  
 Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-4215/18  
 Ney Maranhão PE-3101/02 Aureo Mello AM-3091/92

PDC  
 Moisés Abrão GO-3136/37/3522 Gerson Camata ES-3203/04

PDS  
 Esperidião Amin SC-4206/07 Jarbas Passarinho PA-3022/24

PP  
 Meira Filho DF-3222/05 Irapuan C. Júnior GO-3089/90

PT/PSB  
 Eduardo Suplicy 3213/15/16 José Paulo Bisol 3224/25

**Secretário:** Dirceu Vieira M. Filho  
**Ramais:** 311-3515/3516/4354/3341  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10 horas  
**Local:** Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa \_ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
 E DEFESA NACIONAL \_ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)  
 Presidente: Alfredo Campos  
 Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares	Suplentes
Ronan Tito MG-3039/40	Mauro Benevides CE-3052/53
Alfredo Campos MG-3237/38	Flaviano Melo AC-3493/94
Nelson Carneiro RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Divaldo Suruagy AL-3185/86	Mansueto de Lavor PE-3182/83
João Calmon ES-3154/55	Gilberto Miranda AM-3104/05
Ruy Bacelar BA-3160/61	Cesar Dias RR-3064/65
Guilherme Palmeira AL-3245/46	Francisco Rollemberg SE-3032/34
Hydekel Freitas RS-3064/65	Josaphat Marinho BA-3173/74
Lourival Baptista SE-3027/28	Raimundo Lira PB-3200/3201
Alvaro Pacheco PI-3085/86	Marco Maciel PE-3197/98
Dirceu Carneiro SC-3179/80	Jutahy Magalhães BA-3171/72
José Richa PR-3163/64	Eva Blay SP-3119/20
Luiz A. Oliveira PR-4058/59	Valmir Campelo DF-3188/89
Marluce Pinto RR-4062/63	Jonas Pinheiro AP-3206/07
Darcy Ribeiro RJ-4230/31	Magno Bacelar MA-3074/75
Albano Franco SE-4055/56	Saldanha Derzi MS-3255/4215

PDC  
 Gerson Camata ES-3203/04 Epitácio Cafeteira MA-4073/74

PP  
 Irapuan Costa Júnior 3088/3089 Pedro Teixeira 3127/3128

PDS  
 Jarbas Passarinho PA-3022/23 Lucídio Portella PI-3055/56

**Secretário:** Paulo Roberto Almeida Campos  
**Ramais:** 3496 e 3497  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10 horas  
**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa \_ Anexo das Comissões \_ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE  
 INFRA-ESTRUTURA \_ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)  
 Presidente: Dario Pereira  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares	Suplentes
Flaviano Melo AC-3493/94	Amir Lando RO-3110/11
Mauro Benevides CE-3194/95	Ruy Bacelar BA-3161/62
Aluizio Bezerra AC-3158/59	Ronaldo Aragão RR-4052/53
Onofre Quinan GO-3148/49	Ronan Tito MG-3039/40
Gilberto Miranda AM-3104/05	Juvêncio Dias PA-3050/53
Alfredo Campos MG-3237/38	Antonio Mariz PB-4345/46
Marcio Lacerda MT-3029/30	Wilson Martins MS-4345/46
Vago	Vago
Dario Pereira RN/3098/99	Raimundo Lira PB-3201/02
Henrique Almeida AP-3191/92	João Rocha TO-4071/72
Elcio Alvares ES-3131/32	Carlos Patrocínio TO-4068/69
Bello Parga MA-3069/72	Guilherme Palmeira AL-3245/46
Hydekel Freitas RJ-3082/83	Vago

PSDB  
 Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43  
 Teotônio V. Filho AL-4093/94 Jutahy Magalhães BA-3171/72  
 José Richa PR-3163/64 Vago

PTB  
 Louremberg N. R. MT-3035/36 Affonso Camargo PR-3062/63  
 Marluce Pinto RR-4062/63 Vago

PDT  
 Lavoisier Maia RN-3239/40 Magno Bacelar BA-3074/75

PRN  
 Saldanha Derzi MT-4215/18 Albano Franco SE-4055/56

PDC  
 Gerson Camata ES-3203/04 Moisés Abrão TO-3136/37

PDS  
 Lucídio Portella PI-3055/56 Esperidião Amin SC-4206/07

PP  
 João França RR-3067/68 Meira Filho DF-3221/22

**Secretário:** Celson Parente \_ Ramais 3515 e 3516  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 14 horas  
**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa \_ Anexo das Comissões \_ Ramal 3286

**COMISSAO DE EDUCACAO \_ CE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)  
 Presidente: Valmir Campelo  
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

**PFL**

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

**PSDB**

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

**PTB**

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

**PDT**

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

**PRN**

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

**PDC**

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

**PDS**

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

**PP**

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

**PT/PSB**

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

**Secretária:** Mônica Aguiar Inocente

**Ramais:** 3496/3497

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 14 horas

**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa \_ Ramal 3121